



CRIAÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS POLITÉCNICOS DE MAÇÃO

Considerando que:

- a) É condição essencial para o desenvolvimento do país em geral e do concelho de Mação, em particular, a criação de condições que permitam uma maior e melhor qualificação da população que neles desenvolvem a sua actividade, nos domínios que contemplem o desenvolvimento da investigação e capacidade de intervenção científica, cultural, técnica e a formação de quadros;
- b) A Câmara Municipal de Mação tem como objectivo, entre outros, o de contribuir, na medida do possível, para o desenvolvimento atrás preconizado, tanto através da disponibilização dos meios que permitam prosseguir-lo, como através da promoção de acções concretas, sendo expressão concreta dessa estratégia o Museu de Arte Pré-Histórica de Mação, que tutela;
- c) O Instituto Politécnico de Tomar, estabelecimento de ensino integrado no ensino superior público, está especialmente vocacionado para a formação superior e para o desenvolvimento científico nas áreas atrás referidas, sendo, portanto, um parceiro estratégico disponível para a prossecução desses objectivos;

- 6
6
- d) A criação de um Centro de Estudos Politécnicos em Mação (CEPMAC), em parceria com o Instituto Politécnico de Tomar, baseado no apoio ao ensino e investigação pós-graduados, na formação tecnológica e profissional e na divulgação das tecnologias emergentes, materializará uma aposta no desenvolvimento sócio-cultural e económico da região, instituindo-se como uma ferramenta qualificada, tendo em perspectiva o reforço e contínua qualificação das potencialidades do tecido produtivo da região, complementando o projecto já em curso do Instituto Terra e Memória, oportunamente criado pelo IPT com o Município de Mação, e suprimindo uma lacuna existente no concelho de Mação, no que respeita à qualificação e formação nessas áreas;
- e) A implementação de iniciativas e de projectos que fortaleçam a importância estratégica do desenvolvimento económico e social da região da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, são obrigações das autarquias e de todos os parceiros sociais nelas inseridas;

É celebrado o seguinte protocolo de cooperação entre:

Como Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE MAÇÃO, adiante designado por MM, pessoa colectiva 506 814 343, com sede na Av. Padre António Pereira de Figueiredo, em Mação, representada pelo Presidente da Câmara, Dr. Vasco Estrela,

e

Como Segundo Outorgante: INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR, adiante designado por IPT, pessoa colectiva n.º 503 767 549, com sede na Estrada da Serra, Quinta do Contador, em Tomar, representado pelo seu Presidente, Prof. Dr. Eugénio Pina de Almeida,

que se regerá pelas cláusulas seguintes:

19
6

CLÁUSULA 1ª

(Objectivos)

Os outorgantes acordam a criação conjunta de um centro escolar com a designação CEPMAC - Centro de Estudos Politécnicos de Mação, visando a formação e qualificação nas áreas consideradas de maior relevância para o desenvolvimento sócio - económico e cultural do Município de Mação e que se enquadrem nos domínios da actividade desenvolvida pelo Instituto Politécnico de Tomar e das suas Escolas Superiores nele integradas.

CLÁUSULA 2ª

(Local de funcionamento)

O CEPMAC funcionará nas instalações do Instituto Terra e Memória, sitas no Largo dos Combatentes, pertencentes à Câmara Municipal de Mação, que cederá para esse efeito o uso das salas de aula ao Instituto Politécnico de Tomar, enquanto vigorar o presente protocolo, nos termos e nos moldes das cláusulas seguintes. O CEPMAC terá igualmente acesso às instalações do Museu de Arte Pré-Histórica de Mação, sitas no Largo Infante D. Henrique.

CLÁUSULA 3ª

(Outros locais de funcionamento)

O CEPMAC poderá utilizar, pontualmente, outras instalações de formação, de acordo com as necessidades específicas dos cursos a promover.

65

CLÁUSULA 4ª

(Local de funcionamento)

Em consequência das cláusulas 2ª e 3ª competirá à Câmara Municipal manter as condições no edifício que permitam a boa gestão do espaço por ambas as entidades se tal circunstância se vier a verificar.

CLÁUSULA 5ª

(Adaptação das instalações e equipamentos)

Para além de ceder a utilização das instalações referidas na cláusula 2ª, a Câmara Municipal de Mação compromete-se a assegurar o equipamento generalista (mobiliário e material de sala de aula) estritamente necessário para as actividades lectivas em Dezembro de 2013. O IPT dotará as instalações de meios técnicos e laboratoriais específicos (equipamentos, material de análise), em particular nos domínios da arqueologia experimental, tecnologia pré-histórica e arte rupestre, assumindo a coordenação directa dos laboratórios.

CLÁUSULA 6ª

(Comissão Instaladora)

Com vista à operacionalização do ponto anterior, competirá aos outorgantes nomear a comissão instaladora do CEPMAC, que será constituída por dois elementos indicados por cada uma das partes e um a indicar pelo ITM, que mereça a concordância, quer do MM, quer do IPT.

16
5

CLÁUSULA 7ª

(Competências da Comissão Instaladora)

À Comissão prevista na cláusula anterior compete:

- Acompanhar e supervisionar a execução dos planos de adaptação das instalações e equipamentos.
- Elaborar e entregar ao MM e ao IPT, até ao dia 20 de Dezembro do cada ano, o plano de actividades a ser empreendido pelo CEPMAC no ano seguinte, promovendo a identificação das necessidades de formação, organizando os projectos e a respectiva dinamização, bem como proceder à definição dos custos das acções específicas a desenvolver e respectivos financiamentos, em instrumentos autónomos complementares do presente protocolo.
- A Comissão Instaladora cessará funções com a tomada de posse do Director Executivo do CEPMAC, nomeado pelo Instituto Politécnico de Tomar.

CLÁUSULA 8ª

(Obrigações do MM)

Na execução do presente protocolo caberá ao MM:

- Disponibilizar, no enquadramento imposto pelas cláusulas 2ª, 3ª, 4ª e 5ª, a utilização das instalações e equipamentos do Centro de Estudos Politécnicos de Mação;
- Assegurar alguns dos encargos de funcionamento daquele Centro, nomeadamente os encargos com electricidade, água, limpeza, segurança, com limites previamente estabelecidos;
- Apoiar a divulgação do CEPMAC e das suas actividades, em órgãos de comunicação social regionais e nacionais e nas representações institucionais em feiras e eventos da área;

65

- Apoiar em moldes a definir o apoio no transporte de crianças, alunos e idosos, necessário ao desenvolvimento das actividades de divulgação das Tecnologias de Informação e Comunicação, a serem executadas para o Agrupamento de Escolas e, se vier a ser o caso, Centros de Dia.

CLÁUSULA 9ª
(Obrigações do IPT)

Na execução do presente protocolo caberá ao IPT, através do Director executivo do CEPMAC:

- Elaborar e promover a execução do plano de actividades a desenvolver no âmbito do presente protocolo;
- Elaborar o orçamento anual de funcionamento e submetê-lo a aprovação do MM dentro do estipulado na cláusula 8ª;
- Assumir a tutela e orientar academicamente os laboratórios criados no âmbito do CEPMAC e do Instituto Terra e Memória e os cursos de formação e pós-graduação;
- Assegurar os encargos com os meios técnicos e humanos necessários ao desenvolvimento das actividades;
- Assegurar os encargos com a manutenção dos equipamentos e software afectos ao Centro;
- Assegurar os encargos dos equipamentos que, para além dos já existentes no Centro, se tornem necessários ao desenvolvimento das actividades.

CLÁUSULA 10ª
(Outros Deveres e Obrigações)

1. O Instituto Politécnico de Tomar compromete-se a autorizar e afectar membros dos seus corpos de docentes, investigadores e técnicos, necessários ao desenvolvimento das actividades previstas para o CEPMAC, reservando-se, no entanto, o direito de ponderar sobre a pertinência e conveniência da sua ausência ou não, de acordo com os interesses do Instituto Politécnico de Tomar e das suas Escolas Superiores e com o cumprimento das suas obrigações legais em matéria de acumulação de funções e de prestação de serviço em regime de exclusividade.

63

2. O Instituto Politécnico de Tomar deverá privilegiar na utilização das receitas provenientes de actividades desenvolvidas pelo CEPMAC, a actualização de equipamentos e software do CEPMAC, na qualificação das condições de trabalho do CEPMAC e a aquisição de bibliografia para a biblioteca do CEPMAC.

3. O Instituto Politécnico de Tomar compromete-se, ainda, a formar o Conselho Consultivo do CEPMAC, o qual será constituído por representantes dos principais parceiros empresariais e comerciais, com particular relevo para a NERSANT, representantes da sociedade civil, dos estabelecimentos de ensino básico, secundário, profissional e superior, tanto do Concelho de Mação como dos Concelhos limítrofes.

CLÁUSULA 11ª

(Outros Financiamentos)

A Câmara Municipal de Mação apoiará o Instituto Politécnico de Tomar em diligências com vista à obtenção de apoios financeiros, junto de organismos portugueses ou outros, que lhe permitam suportar os encargos inerentes as actividades constantes do presente protocolo. A CMM, no que concerne a captação de apoios institucionais ou comunitários, específicos para a actividade a exercer pelo CEPMAC, assumirá sempre uma postura de defesa dos interesses do CEPMAC assumindo, em articulação com este, as necessárias candidaturas e seu acompanhamento.

CLÁUSULA 12ª

(Vigência do Protocolo)

1 - O presente protocolo vigorará por tempo indeterminado, podendo qualquer dos outorgantes denunciá-lo mediante comunicação ao outro outorgante com o mínimo de um ano de antecedência.

2 - No caso de denúncia promovida pelo primeiro outorgante esta nunca poderá ocorrer antes do termo do ano lectivo no decurso do qual se complete o prazo previsto no número anterior.

3- O CEPMAC inicia as suas funções a partir da assinatura do presente protocolo.

CLÁUSULA 13ª

(Disposições Finais)

1 - Em caso de cessação do presente protocolo, por qualquer motivo, as instalações do CEPMAC e os equipamentos que lá se encontram à data do início do seu funcionamento ficarão na posse da CMM e os equipamentos disponibilizados pelo IPT ficarão na posse deste.

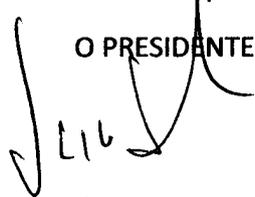
2 - Este Protocolo é redigido em dois exemplares idênticos, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mação e pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Local: Mação

Data: 29 de Novembro de 2013

Pelo Câmara Municipal de Mação

O PRESIDENTE



Dr. Vasco Estrela

Pelo Instituto Politécnico de Tomar

O PRESIDENTE



Prof. Dr. Eugénio Pina de Almeida